

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 417, de 08 de novembro de 2024

“Denomina a Rua “D” localizada Rodovia BA – 122, Km 27, no Residencial Rua “D”, Bairro João Paulo II, a qual passa a denominar-se de “LEVINO XAVIER, o Setor Urbano localizado sentido Iraquara / Seabra, paralelo ao asfalto, e dá outras Providências”.

”.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado a Rua “D” localizada na Rodovia BA – 122, Km 27, no Residencial Rua “D”, Bairro João Paulo II, a qual passa a denominar-se de “ LEVINO XAVIER”, o Setor Urbano localizado sentido Iraquara / Seabra, paralelo ao asfalto.

Art. 2º - A denominações dos Logradouros estabelecidas na presente Lei deverá constar do Cadastro Imobiliário Municipal, devendo para tanto a Prefeitura Municipal de Iraquara, através do Departamento de Tributos, fazer o registro necessário e notificar aos órgãos que utilizam as informações do C.I.M – Cadastro Imobiliário Municipal – EMBASA, COELBA, CORREIOS, BANCOS, etc. para que adotem as denominações oficiais dos logradouros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as - disposições em contrário.

Iraquara/BA, 08 de novembro de 2024

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024